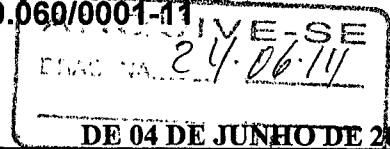




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11



77

FL. N°	72
PROC. N°	PL 71

LEI N° 4.309

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 14.444,44 (quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à transferência financeira a AVAPAC – Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, para custear despesas de custeio e **R\$ 14.444,56 (quatorze mil quatrocentos quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** destinado à transferência financeira a INA - Instituição Novo Amanhecer, para custear despesas de aquisição de material permanente, nas seguintes classificações orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

Bloco de Gestão do SUS

02.14.06 10.122.0014-2.122 - 3.3.50.43 - 482 - SubvençãoR\$14.444,44

Secretaria Municipal de Assist. Social

FMDCA - Fundo Mun. dos Dir. da Crian. e do Adolesc.

02.12.04 08.243.0012-2.122 - 4.4.50.42 - Auxílio.....R\$14.444,56

Total.....R\$-28.889,00

Art. 2° - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

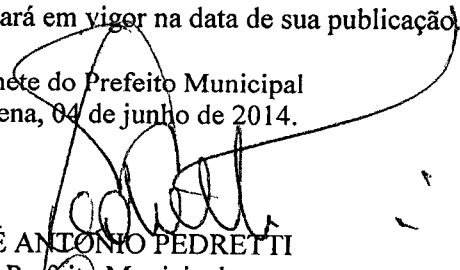
02 04 01.99 999 0004 2.117 - 9.9.99.99 - 099 - Res. Contingência.....R\$-28.889,00

Total.....R\$-28.889,00

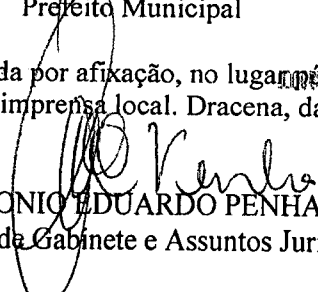
Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de junho de 2014.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos